

QUANDO O PORTO RECUPEROU A CASA DOS VINTE E QUATRO (1795)*

Por Ivo Carneiro de Sousa

Em 23 de Fevereiro de 1757, parte importante da população da cidade do Porto revolta-se contra a Companhia Geral da Agricultura do Alto Douro. Trata-se de um movimento que estala, precisamente, durante as festividades do Carnaval, as quais parece terem propiciado o ambiente de multidão, o entusiasmo e a audácia suficientes para que sectores relevantes dos habitantes da urbe ultrapassassem o que as próprias autoridades definiam como

o medo que os impede de se revoltarem¹.

Revolta apontada contra a legislação da Companhia, particularmente lesiva do labor e dos privilégios tradicionais de alguns grupos profissionais ligados ao comércio vínicola: as leis não só ditavam, por exemplo, uma diminuição significativa do número de tabernas, como também punham em causa o trabalho da influente corporação dos tanoeiros, para além de, ao obrigarem que todo o vinho comerciável fosse comprado à Companhia, que lhe fixava os preços, golpearem, fortemente, os armazenistas.

Teria sido, assim, perante uma cidade que via morrer velhas, mas estáveis formas de viver com o vinho que se começou, rapidamente, a

* Uma primeira versão mais curta deste estudo foi publicada, com alguns erros e omissões da responsabilidade dos editores, na revista *Humanidades*, n.º 2, Abril 1982.

¹ *Cit.* por SCHNEIDER, Susan — *O Marquês de Pombal e o vinho do Porto*, Lisboa, 1980, p. 5.

multiplicar o falso rumor de que os preços vinícolas iriam aumentar gravosamente... É claro que numa urbe com cerca de 25000 moradores e umas 600 a 1000 tabernas na área da cidade e de vinte quilómetros em redor, em que boa parte da população dispunha a sua vida ao ritmo do comércio do vinho e que, inclusive, encontrava nele um dos eixos actuantes da sua sociabilidade e um dos factores que compunham a sua própria cultura regional, gerando uma identidade e, até, um conjunto de atributos mentais duradouros, a revolta teria quase inevitavelmente de surgir. Acabaria mesmo por congregar alguns milhares de pessoas e incluir certos apoios «institucionais» importantes, casos do juiz do povo e dos procuradores dos mesteres, talvez a crosta visível de um corpo englobando firmes suportes em estratos detentores de altos rendimentos, passíveis de granjearem ainda cumplicidades significativas junto das classes médias e, mesmo, dos militares, sector que, porém, não se comprometeria com o motim².

Como é sabido, esta revolta acompanha e deve ser integrada no contexto mais amplo da contestação epocal à política do Marquês de Pombal, de que são elementos salientes, entre outros, a representação da Mesa do Bem Comum dos Mercadores contra a Companhia do Grão-Pará e Maranhão, a campanha em redor do terramoto de 1755 instigada, nomeadamente, pelo Padre Malagrida, processo culminando, mais tarde, no atentado frustrado contra o rei D. José³. O que não impede, contudo, que o motim do Porto possua características específicas, sendo possível detectar, por detrás da reivindicação de liberdade de circulação do vinho, toda uma série de outras motivações que, não se atendo exclusivamente ao económico, talvez permitissem entrever a própria mentalidade regional dessas camadas sociais que acabariam por transformar a festa em revolta, conquanto, nas sociedades de Antigo Regime, as fronteiras entre os dois fenómenos fossem, muitas vezes, extremamente ténues...⁴

² SCHNEIDER — *ob. cit.*, pp. 8-10 e MACEDO, J. Borges de — *O Motim do Porto*, in «Dicionário de História de Portugal», Lisboa, 1975, vol. V, pp. 128-9.

³ Para uma visão geral veja-se a excelente síntese das problemáticas deste período proposta por MACEDO, J. Borges de — *Pombal, marquês de*, «Dicionário de História de Portugal», Lisboa, 1975, vol. V, pp. 113-121.

⁴ Existe, actualmente, uma importante bibliografia historiográfica que tem procurado esclarecer, justamente, as conexões culturais entre as revoltas sociais e as mentalidades colectivas, nas sociedades de Antigo Regime, de que se deve realçar, nomeadamente, o sugestivo estudo de BERCÉ, Yves-Marie — *Fête et révolte. Des mentalités populaires du XVI^e au XVIII^e siècle*, Paris, 1976.

Não é, todavia, o estudo e caracterização da revolta do vinho do Porto que interessam a este breve estudo, mas antes a observação de algumas situações relacionadas com as suas consequências. Estas exprimiram-se, desde logo e centralmente, por uma repressão inusitada, dirigida e executada pelas mãos diligentes dos Pacheco Pereira (pai e filho), consubstanciada em 26 condenações à morte, também em 200 condenados a penas compreendidas entre os açoites públicos e a deportação, a que se deve ainda somar a ocupação militar da cidade, a qual se via, assim, obrigada a suportar, custear e manter essas forças militares. Convém, igualmente, reter que do conjunto das medidas punitivas incrementadas pelo poder central se destacavam algumas óbvias decisões de reordenamento político-institucional, caso das abolições, respectivamente, do cargo de juiz do povo e da Casa dos Vinte e Quatro, desaparecendo assim a organização central dos mesteres e alguns dos corpos que haviam escorado e enquadrado o motim. Não se tratava sequer de disposições totalmente inéditas, já que, anteriormente, em 1661, o Porto havia também perdido a sua Casa dos Vinte e Quatro devido à sua comparticipação na célebre revolta do *papel selado*⁵.

Vinte e oito anos viveu a cidade do Porto, na segunda metade do século XVIII, sem essa estrutura corporativa, pois que somente em 1795, numa carta régia datada de 4 de Abril, consentiu em nome de D. Maria I o príncipe D. João restituir à urbe

*Juiz do Povo, procuradores e mesteres para que sua Camera Nobreza e Povo fique reintegrada e restituída ao estado e regularidade que tinha antes da dita carta Regia de 10 de Abril de 1757*⁶.

Uma reparação que era, simbólica e emblematicamente, concedida por ocasião do nascimento do príncipe da Beira D. António,

*tomando em consideração a louvavel e respeitosa e fiel obediencia observancia do mesmo povo desde então athe o presente*⁷,

o qual havia, portanto, convincentemente sempre

*dado todas as distintas provas do seu zelo fidelidade e amor*⁸.

⁵ CRUZ, António — *A Casa dos Vinte e Quatro*, in «Dicionário de História de Portugal», Lisboa, 1975, vol. I, p. 516.

⁶ Arquivo Distrital do Porto (ADP), *Cartório do Cabido da Sé do Porto*, Ms. 1654, fl. 169.

⁷, ⁸, ⁹ e ¹⁰ ADP, *Cartório do Cabido da Sé do Porto*, Ms. 1654, fl. 170.

São estes, no geral, os argumentos agitados por D. Maria I na sua breve carta para fundamentar a restituição da Casa dos Vinte e Quatro à cidade do Porto. A concisão do documento régio é de tal forma evidente que parece difícil discernir nos seus apertados conteúdos algo de mais relevante que a mera constatação da graça concedida à organização central das corporações portuenses da época. O mesmo não se passa, contudo, com a missiva em que a restaurada Casa agradece a decisão da monarca, a qual se afigura ser um documento importante para a compreensão e caracterização do discurso dos mesteres da cidade, passível talvez de abrir algumas pistas no aprofundamento da investigação acerca da organização corporativa regional, nos finais da centúria de Setecentos.

Trata-se de uma carta com 1269 palavras, apostada, globalmente, em desenvolver uma cuidada estratégia discursiva que intenta esclarecer um verdadeiro programa político e ideológico de definição dos princípios normativos da actividade da Casa dos Vinte e Quatro.

O discurso abre-se, de imediato, por um prólogo em que a Casa

prostrada aos Reaes pes de Vossa Majestade, se empenha em offerecer a Vossa Majestade os mais puros sentimentos de reconhecimento e submissão e lealdade pela incomparavel merce⁹,

para além de agradecer ainda a reparação régia, sublinhe-se, em nome da própria cidade do Porto que

preza sobre todas as cousas a gloria de ser sempre lial a seus Augustos Soberanos conservarã preciozamente a memoria d'hum beneficio que foi consequencia da sua inalteravel fidelidade e penetrada da mais viva gratidão rogarã ao Ceo que derrame suas benções a Real Familia e muito particularmente sobre o Serenissimo Principe da Beira cujo fausto nascimento foi a ocazião, e a epoca da graça que os Portuenses alcançarão da generosa e Real Mão de Vossa Majestade¹⁰.

O prólogo da carta da Casa dos Vinte e Quatro gira em torno das afirmações reproduzidas que, dir-se-ia, mais não procuram do que reiterar, repetidamente, o reconhecimento da instituição ao poder monárquico vigente, reforçado, correntemente, pelo galardão concedido pela rainha. No entanto, o início deste texto acaba por se centrar num

tópico fundamental: são as próprias relações entre a monarquia e a cidade que D. Maria *normaliza e restaura*, sendo a Casa precisamente o local, o motivo que propicia esse novo cruzamento... Assim, desde os primeiros andamentos da epístola parece ser intenção dos «vinte e quatro» demonstrar que são, maiormente, os canais e os conteúdos do entendimento entre a monarca e a cidade que se pretende (*re*)ordenar.

Na realidade, este pressuposto central constitui somente a abertura da carta que estamos a analisar, a qual, muito rapidamente, resvala para aquilo que, afinal, acabara de prefigurar: a qualidade dos liames entre a urbe e a monarca, representada pela Casa dos Vinte e Quatro. Para esta, tornava-se imperativo normalizar definitivamente os dois termos da equação que deveria ser resolvida através da solução de dois pontos axiais, concretamente

*duas graças ambas summamente interessantes para aquela Cidade, e dignas de justiça e Piedade de Vossa Majestade*¹¹,

as quais são, de resto, solicitadas em nome do

*jubilo universal com que esta Cidade festejou hum socesso tão venturozo para o Imperio luzitano, a decencia união e tranquilidade que reinou em todo o festejo, e os testemunhos de contentamento, d' Amor de respeito para os seus Soberanos dadas por aquelas mesmas classes do Povo em que senão pode suspeitar fingimento, nem adolação, derão bem a conhecer que os Principes Portuguezes Reinão no coração dos seus vassallos, que estes nada preferem a gloria de serem havidos por bons e fieis subditos de seus Reis e Senhores*¹².

Começa-se, agora, a perceber com mais clareza porque é que a Casa dos Vinte e Quatro se coloca na posição de espaço receptor privilegiado do diálogo entre a monarca e a cidade: trata-se de uma relação de poder em que a Casa representa, precisamente, os sectores e estratos sociais (*classes do Povo*) que melhor e mais rectamente reconheciam a legitimidade da função régia. Já que são, obviamente, estes os sentimentos e tipo de comportamento que os monarcas esperam dos seus vassallos, então a Casa portuense apresenta-se a si própria como porta-voz, afinal, de uma

¹¹ ADP, *Cartório do Cabido da Sé do Porto*, Ms. 1654, fls. 170-170v.

¹² ADP, *Cartório do Cabido da Sé do Porto*, Ms. 1654, fl. 170v.

correcta interpretação da relação entre a urbe e a rainha, relatando, a propósito, a forma exemplar e ordeira como o Porto celebrara o nascimento do príncipe da Beira... A primeira *graça* impetrada pela Casa parece prender-se, exactamente, com o esclarecimento dos princípios normativos que devem ditar a sua própria representação da cidade perante a monarca:

He a primeira representar a Vossa Majestade a magoa a consternação e profundo sentimento que ferirão os corações de todos os portuenses quando se virão infamados pelos vereadores da sua mesma Camera na conta, de gente torbulenta, e revoltoza, fallando-se com a affectação dos extraordinarios concursos do Povo, nas Procissoens, para se vir a parar na exploração que se supoem ter havido na Sé, em que se representa parte do Povo, em commoção proferindo acclamaçoens contrarias ao respeito devido á Majestade do templo, á celebração dos Santos Misterios, e ao socego publico. Esta conta que desgraçadamente se fes publica lança sobre os cidadoens do Porto a mancha mais infame, e odioza com que hum vassalo pode ser notado; e ella lhes he muito mais sensivel pela falcidade dos factos allegados, e pela escrupuloza lialdade, soçego, e obediencia de que elles, e seus maiores sempre se gloriarão; Não era certamente de esperar, Augustissima Senhora, que o soçego, e tranquillidade desta populosa Cidade, que fazem a admiração dos mesmos Estrangeiros fossem assim postos em problema pelos Majestrados, que Vossa Majestade mui particularmente tem encarregado de proteger, e zelar a honra e os interesses desse mesmo Povo. Pedem pois os supplicantes a Vossa Majestade se digne pela Maternal piedade com que ama seus fieis vassalos desagrar o bom povo desta Cidade, havendo por bem declarar a dita conta nulla, subrepticia, a fim de que os Cidadoens do Porto possam transmitir illezo a seus descendentes, o titulo de fieis vassalos, que erdarão de seus maiores, e que considerarão sempre como o character mais gloriozo, e mais sagrado da Nação Portuguesa¹³.

Afigura-se-nos evidente que esta primeira reivindicação não repousa apenas na simples ideia de um reconhecimento régio do carácter, duplamente, ordeiro e fiel do povo portuense. Em boa verdade, parece

¹³ ADP, *Cartório do cabido da Sé do Porto*, Ms. 1654, fls. 170v-171.

que este primeiro pedido da Casa dos Vinte e Quatro se relaciona estreitamente com o seu próprio papel na sociedade cidadina epocal, percorrida por algumas contradições e fracturas de que o texto procura, propositadamente, realçar a que opunha os representantes do povo a alguns oficiais e vereadores do burgo. Estas oposições residem, ademais, na interpretação divergente das próprias atitudes e comportamentos populares, procurando a Casa reivindicar que ela, e só ela, era a instituição adequada para enquadrar e ordenar esses pulsares colectivos, *assim postos em problema pelos Majestrados, que Vossa Majestade mui particularmente tem encarregado de proteger, e zelar a honra e interesses desse mesmo Povo..*

Nexo que acaba por propiciar também uma revisão da categoria de «cidadãos» que a Casa intenta alargar, desprivilegiar e, até, fazer coincidir com o conceito de «povo», senão mesmo com a totalidade dos habitantes da cidade, os quais pretendia, afinal, representar... Acresce ainda que é notória a busca pela Casa da sua integração numa tradição histórica (*possão transmitir illezo a seus descendentes, o titulo de fieis vassalos que erdarão de seus maiores*) passível de projectar e autorizar a sua própria actualidade, funcionando ainda como matriz distintória e ordenadora dos diversos cargos sócio-políticos urbanos. Matriz selectiva que deveria beneficiar e dignificar a actividade dos Vinte e Quatro e da organização corporativa dos mesteres, como parece comprovar-se através da leitura dos princípios alegados na longa redacção do segundo pedido:

A segunda graça que os supplicantes implorão da Rial grandeza de Vossa Majestade consiste nas providencias necessarias para fazer effectiva a merce concedida ao Povo pela carta Regia de 4 de Abril do presente. Manda a dita carta que a Camera Nobreza e Povo seja restituída ao estado, e regularidade que tinha antes de 10 de Abril de 1757, e para se comprir esta determinação era necessario que o juiz do Povo, procuradores, e Mesteres soubessem as suas obrigaçoens, e os seus direitos, que se lhes entregassem os seus Regimentos, e se demarcassem exactamente os limites, que separão, a sua autoridade da dos outros Menistros publicos encarregados da governança da cidade. Assim o requererão os supplicantes a Camera logo que lerão o seu juramento, e tomarão posse, pedindolhe que fizesse prover o seu Cartorio para delle sextrahirem os documentos, que formassem este ramo da legislação. Porem os unicos que athe o presente receberão, forão os que achão no documento n.º 1, os quaes longe de

*servirem para o fim proposto só podem despertar lembranças funestas, que a mão de Vossa Majestade quis apagar com a graciosa carta de 4 de Abril*¹⁴.

Creemos ser flagrante perceber-se que o discurso dos Vinte e Quatro se prende com a definição da sua posição específica no seio dos poderes concorrenciais urbanos, incluindo, igualmente, a dilucidação sem ambiguidades do seu papel institucional, fundamentado num corpo legislativo esclarecedor e fundamentador da sua actividade. Se nas linhas anteriores a carta tentava comprovar a representatividade social e cidadina da Casa, neste segundo pedido são já as funções políticas e, mesmo, o ideário corporativo da instituição que esclarecem, a partir da reivindicação de determinação dos seus princípios legislativos, o perfil político-institucional da organização central dos mesteres portuenses:

*Nestas circunstancias ponderando os supplicantes a ignorancia da Lei porque se hão de governar, alem de frustrar absolutamente as Reaes intençoens de Vossa Majestade, os pode comprometter a cada instante, expondoos sem culpa sua a calunias, e acuzaçoes rogão humildemente a Vossa Majestade se digne: 1. Mandar observar inteiramente as Leis e providencias copiadas no documento n.º 2, que os supplicantes tem podido descobrir, e que contem artigos de legislação relativos a seus officios; 2. Conceder licença aos supplicantes para poderem nomear duas pessoas de notoria gravidade, e entiligencia, as quaes juntamente com os fñeis do Cartorio da Camera possam examinar o mesmo cartorio para delle extrahirem todos os documentos, que pertencerem as obrigaçoens direitos, e privilegios da caza dos vinte e quatro; pois que em razão da vastidão e pouca ordem do dito cartorio sera dificultozo que os vereadores, ainda que queirão possão produzir as ditas memorias e com a necessaria brevidade sem o referido auxilio*¹⁵;

A estas duas primeiras reivindicações que se referem, curiosamente, ao próprio controlo da investigação da documentação histórica disponível sobre a Casa dos Vinte e Quatro, juntam-se ainda mais dois pedidos, agora já claramente comprometidos com a definição do político e do institucional:

¹⁴ ADP, *Cartório do Cabido da Sé do Porto*, Ms. 1654, fl. 171.

¹⁵ ADP, *Cartório do Cabido da Sé do Porto*, Ms. 1654, fls. 171-171v.

3. Mandar que nos artigos sobre que senão achar legislação particular para a caza dos vinte e quatro da Cidade do Porto, se pratique como direito sudcidiario o Regimento da mesma caza desta corte sendo certo que os Vereadores das Cameras do Reino não podem pretender a respeito de outros officiaes da governança maiores direitos do que os que tem os Dezembargadores do senado da Capital, os quaes são Menistros togados, e membros da primeira Camera do Reino; 4. Determinar que em observancia da Letra da dita Carta Regia de 4 de Abril do prezente anno se observem desde ja todas aquellas couzas, que notoriamente constar se praticavão no sobre dito artigo antes de 10 de Abril de 1757, emendandose as innovaçoes, que desde esse tempo se ouverem introduzido. Nesta conformidade rogão os supplicantes a Vossa Majestade seja servida declarar que a Caza dos vinte e quatro por seus procuradores deve ser sempre prezente e ouvida em todos e quaesquer actos de vereações ou juntas, que convier a boa ordem, e utilidade do Povo, e exacta observancia dos decretos Reaes; podendo uzar de todos os recursos competentes, e ordinarios desde a Relação, e Tribunaes athe a Vossa Majestade para desempenhar a obrigação de Requerer pelo Povo, que vem a ser a soma dos seus deveres, e objecto capital da sua instituição¹⁶.

Finalmente, a carta dos Vinte e Quatro termina pedindo à Rainha que defira as duas graças solicitadas em nome da sua

*Real grandeza e innacta bondade*¹⁷,

mas relembando novamente, à guisa de conclusão, os dois objectivos nodais que compareciam ao longo de todo o discurso epistolar, ou seja,

*desagravando a injuria feita a huma cidade inteira, que sendo a segunda do Reino a nenhuma outra he inferior na lialdade, e amor para com seus Augustos soberanos (...) e provendo os supplicantes de regimento e de outras providencias interinas, que lhes sirvão de Lei, e evitem ocazioens de controversias, de que os supplicantes sobre tudo dezejão fugir*¹⁸,

¹⁶ ADP, Cartório do Cabido da Sé do Porto, Ms. 1654, fls. 171v.-172.

¹⁷, ¹⁸ e ¹⁹ ADP, Cartório do Cabido da Sé do Porto, Ms. 1654, fl. 172.

o que faria, finalmente, com que a monarca e toda a família reinante continuassem para sempre a ser

*adorados pelos habitantes da Monarchia Portuguesa, não só como seus legítimos Soberanos, mas como seus Pais Protectores*¹⁹.

É talvez chegada a altura de procurar reflectir mais atentamente nos verdadeiros significados quer da segunda reivindicação expressa pelo texto quer ainda dos tópicos propositadamente acusados pelo final da carta da Casa dos Vinte e Quatro portuense.

Creemos ser claro que a segunda solicitação começa por estribar-se, essencialmente, na reiterada necessidade de reconstruir o ordenamento jurídico-legal da Casa. Uma tarefa que, seguindo o texto, exigia um levantamento documental nos cartórios camarários e para o qual os próprios Vinte e Quatro pretendiam colaborar através de *duas pessoas de notoria gravidade, e entiligencia...* Medida absolutamente compreensível e que se integrava, inclusive, na determinação da Casa portuense em controlar e orientar a pesquisa da sua identidade legal, a qual se escorava não apenas na pesquisa da documentação aludida, ligada à sua vivência tradicional, mas também numa tentativa de «aproximação» aos privilégios dos representantes das corporações da capital (*se pratique como direito subcidiario o Regimento da mesma caza desta corte*). No entanto, a instituição do Porto não se limita a requerer, somente, a regimentação régia da sua actividade, procurando, ainda, intervir na definição dos seus interesses e funções mais importantes. Assim, após apelar à monarca reinante para que proteja e sustente o papel da Casa no meio dos poderes concorrenciais urbanos, procura-se debuxar a arquitectura dos Vinte e Quatro, quase exclusivamente, com as tintas da tradição: *se observem desde ja todas aquellas couzas, que notoriamente constar se practicavão no sobredito artigo antes de 10 de Abril ed 1757*. Na verdade, é a tradição, num sentido, duplamente, de passado e de «história», a categoria que, para as concepções expressas pela carta, melhor explica e dignifica a razão de existir da organização central dos mesteres portuenses, propiciando, ademais, a sua correcta inserção no mundo regional epocal, no qual a instituição afirmava deter uma intervenção reguladora não despicienda no domínio do ordenamento social.

Não deve constituir, portanto, qualquer surpresa a linguagem agitada nas linhas finais do texto epistolar, espaço aproveitado pelos Vinte e Quatro para cruzar e aliar a sua fidelidade à dinastia reinante com a discussão da sua própria funcionalidade social. Ao mesmo tempo que

se pede uma legislação normativa depurada, significativamente, das *inovações que desde esse tempo se houverem introduzido*, propugna-se por um posicionamento institucional no seio dos poderes municipais (*quaesquer actos de vereações ou juntas*) e judiciais (*desde a Relação, e Tribunaes*), cujo corolário se representa como sendo o serviço indefectível à monarquia (*exacta observancia dos decretos Reaes*), apoiando-a, de resto, sem hesitações, no seu combate pelo máximo de ordem. A caminhada que, nesta carta, conduz a Casa dos Vinte e Quatro do esclarecimento da sua representatividade urbana à reafirmação da sua solidariedade para com a Coroa (*desde a Relação, e tribunaes athe Vossa Majestade*), é bem o caminho da busca do seu papel próprio, mas histórico e tradicional, no interior do sistema de representações da sociedade regional da época.

Poder-se-ia, contudo, pensar em reduzir esta missiva, talvez pela sua retórica exageradamente bajuladora, a um mero texto de sentida submissão e agradecimento por essa liberalidade régia que devolvera, 38 anos volvidos, a Casa dos Vinte e Quatro à sua cidade do Porto. Pelo contrário, é a prefiguração de todo um programa ideológico que o discurso epistolar procura, cuidadosamente, encerrar em torno, principalmente, da restauração das funções sociais tradicionais das corporações no mundo regional e urbano de Antigo Regime. Assim, profusa e propositadamente carregada de «*res*», este é verdadeiramente um programa que procura desenvolver todas as consequências da restauração da Casa e reinsertá-la no fruir normal da história, devolvendo-a ao passado que se continua a considerar como única matriz capaz de plasmar a ordem do presente, de acordo com concepções que entendem as sociedades como corpos consuetudinários pautados por uma profunda imobilidade e conservadorismo.

Os mestres que a Casa dos Vinte e Quatro reivindica representar eram, ainda, nestes finais do século XVIII portuense, um mundo, maiormente, fechado que procurava defender, em certas frentes, desesperadamente, as suas prerrogativas e privilégios tradicionais. Tratava-se, de facto, de um combate complexo e pluriforme: o inimigo tanto podia ser a concorrência do vizinho não «corporativo», como o negociante vindo de fora, o artesão independente que trabalhava em sua casa ou, até, a fiscalidade, a administração cidadina..., o inimigo poderia também esconder-se por detrás de fenómenos complicados da economia, como as regras do mercado ou a lei da oferta e da procura..., o inimigo podia ainda, mais simplesmente, chamar-se *Companhias*... Na verdade, é a defesa de uma determinada forma de dividir e conceber o trabalho e o conjunto dos ritmos da vida social, devidamente marcados pela fixação estamental e pelo imobilismo corporativo, a que se somava ainda a oposição aos

dinamismos compósitos trazidos pela progressiva capitalização das economias epocais, os principais factores que provavelmente plasmam o discurso epistolar da restaurada Casa portuense.

As ideias fundamentais agitadas ou, simplesmente, indiciadas pela carta dos Vinte e Quatro devem representar, de facto, a linguagem normal desse mundo que se continuava a querer fechado e arcaizante e em que a luz das novidades — económicas, sociais, etc. — penetravam a custo, coartadas por formas de transmissão tradicionais do trabalho e por um entendimento da reprodução social que, de pais para filhos, procurava tornar hereditária a permanência e a estabilidade. Escrito em 1795 este programa epistolar tem provavelmente o interesse de chamar fortemente a atenção para esse *mundo que nós perdemos*, mas que continuava, porém, mais ou menos desesperadamente, a pugnar não apenas pela sua sobrevivência, mas também pela sua restauração...

* * *

Numa altura em que as sociedades de Antigo Regime europeias começavam já a percorrer de forma irreversível os caminhos da sua decadência fatal, encontramos ainda uma mão real a quem se apela em socorro de uma das instituições mais características desse mundo. Não admira, assim, que seja também o vetusto tópico do monarca como «*pai*» e «*protector*» dos povos que a carta dos Vinte e Quatro tenta recuperar e exacerbar ao largo de um texto que representa, afinal, um apelo atrasado contra um tempo que, cada vez mais, parecia render-se conquistado pela atracção da ideia de progresso que as *Luzes* setecentistas apregoavam como automático, mecânico e fortemente dinâmico, categorias que, porém, para além de serem de difícil conceptualização pela grande maioria dos grupos sociais não ilustrados, nem sempre conseguiam ultrapassar a densa e variada teia de resistências coligadas às culturas tradicionais e consuetudinárias, agregadas muitas vezes intimamente à eficaz facilidade da estabilidade perseguida pelas sociedades estamentais e corporativas.

* * *

De qualquer forma, neste curioso «*ano das (duas) graças*» de 1795, na cidade do Porto, tudo parece reocupar ordeiramente o seu antigo lugar. A Casa dos Vinte e Quatro dos mestres portuenses quer recuperar a sua habitual normalidade — anormal fora comprometer-se com os motins populares?

APÊNDICE DOCUMENTAL

1. *Carta régia de D. Maria I para a Câmara, Nobreza e Povo da Cidade do Porto (1795-Abril-4)*

Eu a Rainha vos envio muito saudar. Havendo o Senhor Rei D. Jozé meu Senhor e Pai que em Santa Gloria haja fundado em justiça decência e dignidade expedio a essa Camera Carta Regia de 10 de Abril de 1757 pela qual houve por bem extinguir o Juiz procuradores do Povo e Mestres em castigo dos excessos cometidos pelo povo em tumultos contra os estabelecimentos e Ordens Regias tomando em consideração a louvavel e respeitosa e fiel obediencia observância do mesmo povo desde então athe o presente que antes inveteradas ocazioens tem dado todas as distintas provas do seu zelo fidelidade e amor ao dito Senhor, a mim e as Reaes Ordens distinguindo-se singularmente como bons e leais Portuguezes nas ocazioens de Jubilo e satisfação da Real Família do Reino.

Sou servida nesta ocazião do nascimento do Princepe da Beira meu muito amado e prezado Neto o mais feliz com que Deus abençoou estes Reinos e que eu me seguro pela experiencia que interessa e empenha com igual e propiçio contentamento a Cidade do Porto restituirlhe Juiz do Povo, procuradores e mesteres para que sua Camera Nobreza e Povo fique reintegrada e restituída ao estado e regularidade que tinha antes da dita Carta Regia de 10 de Abril de 1757 o que mando participar a Meza do Dezembargo do Paço para assim o ficar entendendo o proceder daqui em diante nesta comfermidade. Escripta no Palácio de Queluz a 4 de Abril de 1795.

Princepe.

(A.D.P., *Cartório do Cabido da Sé Porto*, Ms. 1654, fl. 169).

2. *Carta da Casa dos Vinte e Quatro dos mesteres da cidade do Porto a D. Maria I (1795)*

Senhora:

Prostrada aos Reaes pes de Vossa Magestade A Caza dos vinte e quatro dos Mesteres da cidade do Porto por meio de seus Procuradores se empenha em offerecer a Vossa Magestade os mais puros sentimentos de reconhecimento, submissão e lealdade pela incomparavel merce, que Vossa Magestade se dignou fazer a dita Cidade pela Carta de 4 de Abril do corrente anno, na qual houve por bem restituirlhe o Juiz do Povo, Procuradores e Mesteres, para se reentregar a sua Camera, Nobreza, e Povo,

e restituila ao antigo estado. A cidade do Porto, que preza sobre todas as couzas a gloria de ser sempre lial a seus Augustos Soberanos, conservará preciozamente a memoria d'hum beneficio que foi consequencia da sua inalteravel fidelidade, e penetrada da mais viva gratidão rogará ao Ceo, que derrame suas bençoens sobre Vossa Magestade, sobre a Real Familia e muito particularmente sobre o Serenissimo Principe da Beira cujo fausto nascimento foi occazião, e a epoca da graça, que os Portuenses alcançarão da generosa e Real Mão de Vossa Magestade. O jubilo universal com que esta Cidade festejou hum soccesso tão venturozo para o Imperio Luzitano, a decencia, união e tranquillidade, que reinou em todo o festejo, e os testemunhos de contentamento, d' Amor, de respeito para seus Soberanos dados por aquelas mesmas classes de Povo em que se não pode suspeitar fingimento, nem adolação, derão bem a conhecer que os Principes Portuguezes Reinão no coração dos seus vasallos, que estes nada preferem á Gloria de serem havidos por bons e fieis subditos de seus Reis e Senhores.

Penetrados os supplicantes destes sentimentos, zelozos de conservar intacta a sua honra, que he inseparavel da sua fidelidade, e dezejando ver removidas todas as ocaziões de disputas pede fiel execução das Reaes Ordens de Vossa Magestade real, vem a suplicar a Vossa Magestade duas graças, ambas (fl. 170v.) summamente interessantes para aquella Cidade, e dignas de justiça, e Piedade de Vossa Magestade.

He a primeira representar a Vossa Magestade a magoa, a consternação e o profundo sentimento que ferirão os coraçãoes de todos os Portuenses quando se virão infamados pelos Vereadores da sua mesma Camera na conta, que puzerão na Rial prezença de Vossa Magestade, com a nota de gente torbulenta, e revoltosa, fallandose com affectação dos extraordinarios concursos do Povo, nas Procissoens para se vir a parar na exploção que se supoem ter havido na Sé, em que se representa parte do Povo, em commoção proferindo acclamaçoens contrarias ao respeito devido á Magestade do Templo, á celebração dos santos Misterios, e ao socego publico.

Esta conta que disgraçadamente se fes publica lança sobre os cidadãoes do Porto a mancha mais infame, e odioza com que hum vassallo pode ser notado; e ella lhes he muito mais sencivel pela falcidade dos factos allegados, e pela escrupuloza lieldade, soçego, e obediencia de que elles, e seus maiores sempre se gloriarão; — Não era certamente de esperar, Augustissima Senhora, que o socego, e tranquillidade desta populoza Cidade, que fazem a admiração dos mesmos Estrangeiros fossem assim postos em problema pelos Magestrados, que Vossa Magestade mui particularmente tem encarregado de proteger, e zelar a honra e os interesses desse mesmo Povo.

Pedem pois os supplicantes a Vossa Magestade se digne pela Maternal piedade com que ama seus fieis vassallos desagrarar o bom Povo desta Cidade, havendo por bem declarar a dita conta nulla, e subrepticia, a fim de que os Cidadãos do Porto possam transmittir illezo a seus descendentes, o titulo de fieis e leaes vassallos, que erdarão de seus maiores, e que (fl. 171) considerarão sempre como o character mais gloriozo, e mais sagrado da Nação Portugueza.

A segunda graça que os supplicantes implorão da Rial grandeza de Vossa Magestade consiste nas providencias necessarias para fazer effectiva a mercê concedida ao Povo pela carta Regia de 4 de Abril do presente.

Manda a dita Carta que a Camera, Nobreza e Povo seja restituída ao estado, e regularidade que tinha antes de 10 de Abril de 1757, e para se cumprir esta determinação era necessario que o Juiz do Povo, e Mesteres soubessem as suas obrigaçoens, e os seus direitos que se lhes entregassem os seus Regimentos, e se demarcassem exactamente os limites que separão, a sua authoridade da dos outros Menistros publicos encarregados da governança da Cidade. Assim o requererão os supplicantes a Camera logo que derão o seu juramento, e tomarão posse, pedindolhe que fizesse prover o seu cartorio para delle sextrairem os documentos, que formassem este ramo da Lesgilação. Porem os

unicos que athe o presente receberão, forão os que se achão no documento n.º 10 os quaes longe de servirem para o fim proposto, sò podem despertar lembranças funestas, que a mão de Vossa Magestade quis apagar com a graciosa carta de 4 de Abril.

Nestas circunstancias ponderando os supplicantes que a ignorancia da Lei porque se hão de governar, alem de frustrar absolutamente as Reaes intenções de Vossa Magestade, os pode comprometter a cada instante, expondo-os sem culpa sua a calunias, e acuzaçoes rogão humildemente a Vossa Magestade se digne 1.º Mandar observar interinamente as Leis e providencias (fl. 171 v.) copiadas no documento n.º 2.º, que os supplicantes tem podido descobrir, e que contem artigos de legislação relativos a seus officios 2.º conceder licença aos supplicantes para poderem nomear duas pessoas de notoria gravidade, e entiligencia, as quaes juntamente com os fieis do cartorio da Camera passem a examinar o mesmo cartorio para delle extrahirem todos os documentos, que pertencerem as obrigações direitos, e privilegios da caza dos vinte e quatro; pois que em razão da vastidão e pouca ordem do dito cartorio sera deficultozo que os Vereadores, ainda que queirão, possam produzir as ditas memorias, e com a necessaria brevidade sem o referido auxilio 3.º Mandar que nos artigos sobre que senão achar legislação particular para a caza dos vinte e quatro da Cidade do Porto, se pratique como direito subsidiario o Regimento da mesma caza desta Corte. Sendo certo que os Vereadores das Cameras do Reino não podem pertender a respeito dos outros officiaes da governança maiores direitos do que tem os Dezembargadores do Senado da Capital, os quaes são Ministros togados, e membros da primeira Camera do reino 4.º Determinar, que em observancia da Letra da dita Carta regia de 4 de Abril do presente anno se observem desde ja todas aquellas couzas, que notoriamente constar se praticavão, no sobre dito artigo antes de 10 de Abril de 1757, emendandose as innovaçoes que desde esse tempo se ouverem introduzido. Nesta conformidade rogão os supplicantes a Vossa Magestade seja servida declarar que a Caza dos vinte e quatro por seus Procuradores deve ser sempre presente, e ouvida em todos e quaesquer actos de vareaçoes, ou juntas, que convier a boa ordem, e utilidade do Povo, na exacta observancia dos decretos Reaes; podendo uzar de todos os recursos competentes, e ordinarios (fl. 172) desde a Relação e Tribunaes athe a Vossa Magestade, para dezempenhar a obrigação de requerer pelo povo, que vem a ser a soma dos seus deveres, e objecto capital da sua instituição.

Em attenção pois a tudo o referido pedem a Vossa Magestade que por sua Real Grandeza e innata bondade se digne deferir aos supplicantes aceitando graciosamente os fieis testemunhos da sua respeitosa submissão, obediencia, e reconhecimento, desagravando a injuria feita a huma Cidade inteira, que sendo a segunda do Reino a nenhuma outra lhe inferior na lialdade, e amor para com seus Augustos Soberanos; e provendo os supplicantes de Regimento e de outras providencias interinas, que lhes sirvão de Lei, e evitem ocazioens de controversias, de que os supplicantes sobre tudo dezejão fugir, os supplicantes assim o esperão da Maternal piedade de Vossa Magestade, e da rectidão, justiça e amor dos vassallos, que fazem com que Vossa Magestade e toda a Real familia sejão adorados pelos habitantes da Monarchia Portuguesa, não só como seus legitimos Soberanos mas como seus Pais e Protectores.

(A.D.P., *Cartório do Cabido da Sé do Porto*, Ms. 1654, fls. 170 a 172).

